



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução
foi publicada no placar da Prefeitura
Municipal de Senador Canedo, em
17 de novembro de 2023
Kellen Leonair Lires
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/CP Nº 05, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera, em caráter excepcional, a Resolução CME/CP nº 13, de 17 de novembro de 2016, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei nº. 9394/96, artigo 11, inciso III e IV, Lei Municipal nº 1.154 de 18 de abril de 2006, artigos 7º e 8º, alínea b; a Lei nº 1.493 de 31 de maio de 2010; o Decreto nº 1.424 de 14 de setembro de 2010; a Lei Municipal nº 2.120, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO as paralisações ocorridas no decorrer do ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a greve dos profissionais da educação, no período de 23/10 à 09/11 do corrente ano;

CONSIDERANDO o inciso II, Art. 3º da Resolução CME/CP nº 13/16, que diz: “Atividades pedagógicas, realizadas em outro turno de um dia já previsto como letivo, poderão ser validadas, observando-se: II - As atividades propostas poderão ser validadas em reposição ou substituição a um sábado letivo, já previsto no calendário”;

CONSIDERANDO o inciso IV, Art. 3º da Resolução CME/CP nº 13/16, que diz: “IV - As atividades programadas não poderão ser utilizadas como forma de antecipação do encerramento do ano letivo”;

CONSIDERANDO o § 1º, Art. 4º da Resolução CME/CP nº 13/16: “Qualquer interrupção no desenvolvimento do calendário escolar aprovado pelo CME, independente da razão, deverá ser reposta tanto em termos de carga horária ou número de dias letivos. Neste caso, a instituição de ensino comunicará e encaminhará à Semec proposta de reposição do dia (s) letivo (s) não trabalhado (s), e esta encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para análise e parecer”;

CONSIDERANDO o § 1º, Art. 3º da Resolução CME/CP nº 13/16: “A Instituição de Ensino somente considerará encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar, aprovado e homologado pelo CME”;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer a reposição dos dias letivos não trabalhados o mais rápido possível, de modo a minimizar o comprometimento do Calendário Escolar 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no período de reposição das paralisações e greve ocorridas no ano letivo de 2023, a realização de atividade letiva em um outro turno de um dia já previsto como letivo no Calendário Escolar 2023 aprovado pelo CME.



**Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação**

Art. 2º As atividades letivas propostas, para efeitos do disposto no Art. 1º desta Resolução, se limitarão à dois dias letivos, com datas previamente propostas pela Instituição de Ensino, podendo abranger, também, o último dia letivo do Calendário Escolar de reposição

§ 1º Os critérios para validação de dia letivo, em um outro turno, devem respeitar as particularidades de cada etapa e modalidade, sendo: mínimo de 4 horas para Educação Infantil e Ensino Fundamental; mínimo de 3 horas para Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 2º Atividades no período noturno, com alunos do turno diurno, devem ser previamente comunicadas aos pais e/ou responsáveis, para que os mesmos acompanhem os estudantes.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a orientação das Instituições de Ensino sobre como proceder com os registros no Sistema Gemul, referente à esse período de reposição.

Art. 4º Findada a reposição do período mencionado, o disposto nesta Resolução perde seus efeitos legais, voltando a ter como referência o que está previsto na Resolução CME/CP nº 13/16, em sua integralidade.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.


Prof. Weber Sione Moreno

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselheiros

Andrea Ferreira da Costa
Charleny Curvina de Menezes Freire
Cremilda Costa Santos Gomes
Clériston Freitas Athaide Beda
Denise Mara Silveira de Oliveira
Eliamar da Cruz Silva
Gilmar Morais Frazão
Hagamanon Almeida dos Reis
Maria Auxiliadora Melo Dantas
Maria do Carmo Teixeira
Nathalita Fernandes Barros
Woleiga Carlos Mendes

Assessoria Técnica

Andreia Euzi de Paula Sousa
Claudia Dutra Jorge
Kellen Leonair Pires
Rosana Rodrigues dos Santos Lima
Ruth Dias de Souza Barbosa
Simone Maria Santos Soares